

**CASA CIVIL - CC****DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA = DECRETO N.º 7047 / 84.****LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA - DATA OPORTUNA**

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADA	QUINQUENIO
299533/2023	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	8º

Salvador, 04 de dezembro de 2023.

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM****PORTARIA CONJUNTA CGM / SMED N.º 02 / 2023**

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Julgadora Final do 4º CONCURSO DE EXPRESSÃO LITERÁRIA E PROTAGONISMO CIDADÃO "A CIDADE SOMOS NÓS", divulgado por meio do EDITAL CONJUNTO CGM / SMED N.º 01/2023, publicado no DOM n. 8.591 de 03 de agosto de 2023, os seguintes servidores:

SERVIDOR	UNIDADE
BÁRBARA BISET MARQUES	SMED
CLARA MARIA ALMEIDA RIOS	SMED
INARACY RENILDES DO SACRAMENTO QUEIROZ	SMED
ROBSON MACEDO BARRETO	CGM
ANA CLÁUDIA PIÑEIRO LIMA	CGM

Art. 2º A Comissão Julgadora Final observará as regras previstas no Edital Conjunto CGM / SMED N.º 01/2023 e deverá concluir os trabalhos até o dia 13 de dezembro de 2023.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de dezembro de 2023.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Educação**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA N.º 116/2023**

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n.º 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30 de dezembro de 2023, a servidora **CIDÉLIA MARIA BISPO DOS SANTOS**, matrícula 3025189, Encarregada Grau 61, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Gestão de Serviços da Coordenadoria Administrativa, durante o afastamento legal do titular, **AUGUSTO CESAR VALOIS BORBA**, matrícula 3060142, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 29 de novembro de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda**PORTARIA N.º 119/2023**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n.º 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar designadas, para as Funções de Confiança indicadas, as servidoras abaixo relacionadas.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	GRAU
ANITA MARIA BARRETO SANTOS	3026913	ENCARREGADO	61
RITA DE CÁSSIA LINS M. DE MEDEIROS	3025554	ENCARREGADA	61

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 04 de dezembro de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda**PORTARIA N.º 120/2023**

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. n.º 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar dispensados, por motivo de aposentadoria, desde 08/11/2023, das funções de confiança indicadas, os servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	GRAU
EVANILSE SILVA ALVES	3017431	ENCARREGADO	61
RENATO LIMA DE SANTANA	3012778	ENCARREGADO	61

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 04 de dezembro de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda**PORTARIA N.º 121/2023**

Cria Comissão para Recebimento de Bens e Materiais, em atendimento ao exposto no § 8º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, acerca dos valores e limites para aquisições da modalidade, constante do processo e-Salvador n.º 108553/2023-Sefaz, na forma que indica:

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. N.º 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Recebimento de Bens e Materiais constante do processo e-Salvador - Sefaz, n.º 108553/2023;

Art. 2º A Comissão para Recebimento Bens e Materiais prevista no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I - Augusto Cesar Valois Borba, matrícula: 3060142;  
II - Cidélia Maria Bispo dos Santos, matrícula: 870.535 e  
III - Rômulo Pedrosa de Resende Silva, matrícula:3152953

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 30 de novembro de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda**PORTARIA N.º 122/2023**

Cria Comissão para Recebimento de Bens e Materiais, em atendimento ao exposto no § 8º do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, acerca dos valores e limites para aquisições da modalidade, constante do processo e-Salvador n.º 139658/2023-Sefaz, na forma que indica:

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. N.º 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Recebimento de Bens e Materiais constante do processo e-Salvador - Sefaz, n.º 139658/2023;

Art. 2º A Comissão para Recebimento Bens e Materiais prevista no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I - Augusto Cesar Valois Borba, matrícula: 3060142;  
II - Cidélia Maria Bispo dos Santos, matrícula: 870.535 e  
III - Rômulo Pedrosa de Resende Silva, matrícula:3152953

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 29 de novembro de 2023.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda**DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL,  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA N.º 002/2021, art. 1º, II, "a"****INDEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de imóvel em realização de capital social. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, parte final, da Constituição Federal, combinado com o art. 37 do CTN, o art. 115-A da Lei n.º 7.186/2006-CTRMS e os §§7º e 8º do art. 4º do Decreto n.º 24.058/2013.